



## MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período 2024 a 2025, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº. 1.488/2008 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS, da Lei Municipal nº1.488/2008.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás no período de 01/01/2024 a 31/12/2025

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Bela Vista de Goiás.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art.3º** As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás deverão apresentar formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- III. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- IV. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- V. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VI. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

**Art. 4º** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 14 de Setembro a 10 de Novembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site <https://www.belavista.go.gov.br/> e afixada no placard oficial do Município até o dia 23/11/2023

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatas à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da comissão Eleitoral situado à Rua RS 6 N°200 Bairro São Geraldo em Bela Vista de Goiás - GO.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até às 17:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site



<https://www.belavista.go.gov.br/> e no Placard oficial do Município até o dia 30/11/2023.

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 12 de Dezembro de 2023 das 13h30min às 17h00min horas no endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS 4) Rua do Corredouro, sn, Setor Lucia Alice, Bela Vista de Goiás-GO – 75240-000.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 01 de Janeiro de 2024.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Bela Vista de Goiás, 11 de Setembro de 2023



NÉLIO ALVES PIRES

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**